



Projeto de Lei Aprovado

Em 02/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, s/nº - Centro –Ipubi-PE
Fone/Fax: 3881.1160
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE.

O Vereador **CEZAR VICENTE**, usando das atribuições parlamentares contidas no art. 11, II c/c art. 176, §1o, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, ouvido o plenário na forma regimental, vêm em estilo sempre respeito apresentar o presente **PROJETO DE LEI N° 006/2023**.

**“VEDA CAMINHÕES/VEÍCULOS QUE
ESTEJAM TRANSPORTANDO CAIXAS
COM ABELHAS DE ESTACIONAREM
NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO
DE IPUBI.”**

Art.1º Fica Vedada, no âmbito do Município de Ipobi-PE, caminhões/veículos que estejam transportando caixas de abelhas de estacionarem nas zonas urbanas de todo o respectivo município.

§1º. A vedação desta lei se estende a todos os distritos e vilas do município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Ipobi, 30 de Maio de 2023.

CEZAR VICENTE

VEREADOR

Presidente

1º Secretário

2º Secretária



Séries Col. Lai Antunes

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho
Rua da Matriz, s/nº - Centro –Ipubi-PE
Fone/Fax: 3881.1160
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

JUSTIFICATIVA:

O respectivo Projeto de lei tem como objetivo zelar pela saúde dos cidadãos ipubienses, em especial àqueles que são alérgicos a ferroadas de abelhas e que estão a mercê dessa situação diante do grande fluxo de caminhões com caixas de abelhas que circulam e estacionam na zona urbana do nosso município, que ao estacionarem não são raras as vezes em que os nossos municípios são ferroados e/ou atacados por abelhas advindas desses supracitados caminhões, chegando a um enorme número de casos de pessoas que são internadas e no caso dos alérgicos, chegando no nível tão grave em podendo até vir a óbito. Diante dessa situação, esse Projeto de Lei surge para solucionar essa situação, com a proibição de todo caminhão/carros/veículos que estejam carregados de caixas com abelhas de estacionar na zona urbana do município. A saúde é um direito fundamental o qual o poder legislativo e executivo municipal tem o dever de buscar meios para efetivar esse direito no âmbito do seu município.


CEZAR VICENTE

VEREADOR